

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2021

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, detentora do Contrato de Gestão nº 054/2020 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes, São Paulo (UPA OROPÓ), inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0025-75, com sede na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603B, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.773-490, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.356.731/0001-86, com sede na Avenida Antônio Cardoso, 1200, CEP: 09.280-570, Bangu, Santo André, SP, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Renato Pedrosa de Souza**, portador do RG de nº 33314413-2 SSP/SP e CPF nº 282.849.048-37, adiante denominada **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

Em 19 de julho de 2021, as partes celebraram o contrato de prestação de serviços nº 420/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e análises físico-químicas de afluentes e efluentes para monitoramento ambiental, visando cumprir as metas de qualidade como também estabelecer uma rotina específica de supervisão para o controle da coleta e análise da água; regras e recomendações quanto ao acondicionamento, preservação e transporte de amostras de água para consumo humano, em atendimento a Unidade da UPA Dra. Corasi Alves de Andrade, localizado na cidade de Mogi das Cruzes/SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 420/2021, firmado entre as partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de julho de 2023, a se findar no dia 09 de julho de 2024.

50



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 10 de julho de 2023.

José Jorge Urpia  
Presidente  
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA


### TESTEMUNHAS:

NOME SABBINA DASILVA  
CPF BELETTI

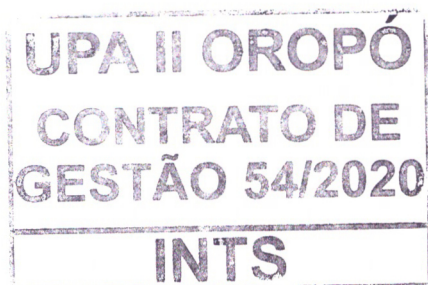
314.200.358-43


NOME Ribamar A.P. Freitas  
CPF 791.602.478-00



	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
	<b>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO:</b> <b>FP.AQU.002</b>
		<b>REVISÃO: 02</b> <b>PÁGINA:1/1</b>

DE: UPA II – DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: R R ACQUA SERVICE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA LTDA	CNPJ: 08.356.731/0001-86
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo contratual ao CTR 420/2021, firmado entre o fornecedor R R ACQUA SERVICE COLETA E ANÁLISE DE AGUA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação da vigência contratual de 10 de julho de 2023 para mais 12 meses.</p> <p style="text-align: center;">Mogi das Cruzes, 05 de julho de 2023.</p>	
Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	



  
 Irineu Ricardo  
 Ass. Administrativo  
 UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

Sabrina Benetti  
 Gerente Administrativo  
 UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS



**Mogi das Cruzes, 13 de julho de 2023.**

**Ref.:** CND Federal (Ausente)

**Prestador de Serviços:** R R Acqua Service

**Objeto:** *Prestação de Serviços de coleta e análise físico-químicas de afluentes e efluentes para monitoramento ambiental, visando cumprir as metas de qualidade como também estabelecer uma rotina específica de supervisão para o controle da coleta e análise da água;*

**Rubrica:** 3.8 – Serviço de Limpeza e Higienização Predial e das Instalações

### **NOTA DE JUSTIFICATIVA**

Esclarecemos por meio deste que o prestador de serviços RR Acqua Service neste momento não disponibiliza da Certidão Negativa de Débitos da esfera Federal , devido estar em fase de regularização conforme a carta encaminhada do próprio prestador de serviços.

Sem Mais,

*Sabrina Benetti*  
Gerente Administrativo  
UPA Il. Dra. Corasi Alves Andrade - INTS

**Sabrina Benetti**  
**Gerente Administrativa**





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.356.731/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020071511-74  
Data e hora da emissão 02/02/2023 08:41:03  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

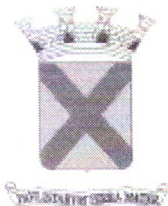
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Sabrina Benetti  
Gerente Administrativo  
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS





PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1680970

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70000000115Coe15060809

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

#### Dados do Contribuinte

CMC: 174159  
Situação: ATIVO  
Nome: RR ACQUA SERVICE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA LTDA-ME  
CPF / CNPJ: 08.356.731/0001-86  
Endereço: AVN ANTONIO CARDOSO, 1200 - VILA CURUÇÁ - SANTO ANDRE - SP CEP: 09280-570  
Class. Fiscal: 06.036.041

#### Dados da Atividade

Código: 3.30.99  
Lançamento: 4 - SIMPLES NAC - NÃO OPTANTE DO MEI  
1 - TAXA DE PUBLICIDADE ANUAL  
2 - ISS HOMOLOGADO  
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL  
Início: 20/09/2006  
Alteração: 10/06/2016  
Descrição: CNAE: 4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
CNAE: 7120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS  
CNAE: 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

#### SÓCIOS

RENATO PEDROSA DE SOUZA  
SANDRA REGINA DE MATTOS

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 15 DE JUNHO DE 2023

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 08:14:55



Sabrina Benetti  
Gerente Administrativo  
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

Inneu Ricardo  
Ass. Administrativo  
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

Impresso em: 15/06/2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.356.731/0001-86  
**Razão Social:** RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA ME  
**Endereço:** R ARAPOTI 45 / VILA CURUCA / SANTO ANDRE / SP / 09280-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

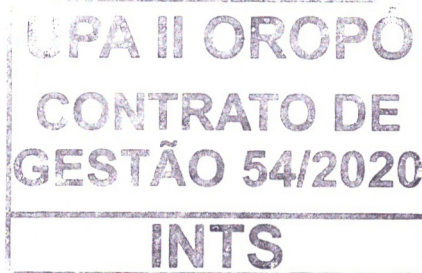
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062402025737223597

Informação obtida em 28/06/2023 11:47:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



  
Inneu Ricardo  
Ass. Administrativo  
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

Sabrina Benetti  
Gerente Administrativo  
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.356.731/0001-86

Certidão nº: 30600206/2023

Expedição: 28/06/2023, às 11:45:04

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.356.731/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

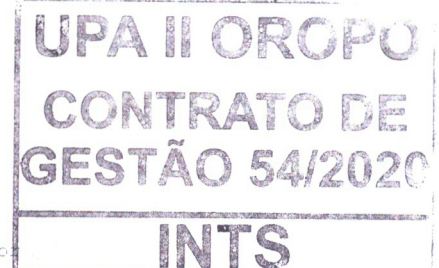
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

  
Irineu Ricardo  
Ass. Administrativo

Sabrina Beneff  
Ass. Administrativo